




**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO
FINANCEIRO A CELEBRAR COM O
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE
TALHAS REFERENTE À CONSTRUÇÃO
DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA
IDOSOS NA ALDEIA DE TALHAS**

Preâmbulo

Considerando que:

- i) Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea h) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições na área da Ação Social;
- ii) Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*;
- iii) É ética, cívica e moralmente obrigatório que os municípios defendam os grupos mais fragilizados da nossa sociedade e, dentro das suas competências e atribuições, defendam e cultivem a universalidade do direito a uma velhice com dignidade e conforto;
- iv) Ao nível da NUT III, nesta sub-região de Trás – os – Montes, verifica-se que a maior parte das respostas sociais desenvolvidas na região são direcionadas para a população idosa (31 990 pessoas residentes com mais de 65 anos em 2015). No concelho de Macedo de Cavaleiros existem algumas respostas sociais, nomeadamente apoio domiciliário, centros de dia e residência para idosos, mas esta última, particularmente, em número reduzido;
- v) As Estruturas Residenciais Para Idosos (ERPI) constituem uma resposta social prioritária nas zonas do interior onde o desemprego é um problema crescente, obrigando as pessoas a saírem do seu concelho e deixarem os familiares idosos muitas vezes com problemas de saúde e dependentes; por outro lado, as pessoas que saem do concelho têm intenção de regressar e querem/precisam de serviços/equipamentos que lhes proporcionem um envelhecimento de qualidade independentemente do maior ou menor grau de autonomia;
- vi) A aprovação, por parte do PO Norte, da construção da Estrutura Residencial para Idosos vem alargar a oferta deste tipo de equipamentos para a população do concelho, contribuindo para a diminuição acentuada das necessidades concelhias;
- vii) O Centro Social e Paroquial de Talhas não dispõe de fundos financeiros próprios que garantam a parte não comparticipada da candidatura aprovada para a construção da Estrutura Residencial para Idosos;



viii) Os órgãos municipais, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, aprovaram a comparticipação de 300.000€ para a construção da Estrutura Residencial para Idosos em Talhas, repartida pelos anos de 2021 e 2022 (ação 2021A194).

Pelo exposto, entre:

O Município de Macedo de Cavaleiros (MMC), pessoa coletiva de direito público número 506697339, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, com domicílio necessário neste edifício, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

o Centro Social e Paroquial de Talhas (CSPT), representado por Carlos Duarte Ventura Fonseca, pessoa coletiva número 502775009, outorgando na qualidade de Presidente do Centro Social Paroquial Talhas, com poderes para o efeito, é acordado o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (objetivo)


1. O presente protocolo visa garantir a componente financeira não comparticipada relativa à construção da Estrutura Residencial para Idosos, na aldeia de Talhas, até ao limite de 300.000€ (trezentos mil euros).
2. Considera-se componente não comparticipada a que resulta da candidatura aprovada, titulada por um termo de aceitação e que fica a fazer parte integrante deste protocolo.

Cláusula 2.ª (objeto)

1. O presente protocolo de colaboração regula as condições em que o MMC apoiará o CSPT, no âmbito da construção da Estrutura Residencial para Idosos na aldeia de Talhas.

Cláusula 3.ª (despesas elegíveis)

1. No âmbito deste protocolo são elegíveis as seguintes despesas decorrentes do investimento a executar:
 - a) As relacionadas com os trabalhos de execução da obra, provenientes da proposta adjudicada;
 - b) As relacionadas com a elaboração do projeto de arquitetura e suas especialidades, bem outras relacionadas com vista ao lançamento da obra a concurso.



2. Quaisquer trabalhos que venham a ser assumidos e que ultrapassem o limite do apoio concedido definido na cláusula 1.ª não são garantidos pelo presente protocolo.

Cláusula 3.ª (obrigações do MMC)

No âmbito deste protocolo compete ao MMC:

a) De acordo com o plano de trabalhos da proposta adjudicada, garantir nos documentos previsionais o montante correspondente à parte não comparticipada até ao limite convencionado;

b) Mediante documento comprovativo da despesa efetuada, transferir o montante para o CSPT no prazo de 30 dias;

c) Apoiar o CSPT na elaboração do processo de concurso, bem como na fiscalização da empreitada.

Cláusula 4.ª (obrigações do CSPT)

No âmbito deste protocolo compete ao CSPT:

a) Solicitar, por escrito, o montante da comparticipação, juntando documentos comprovativos do pedido formulado;

b) Fornecer ao MMC, os documentos que titulam a legalidade da sua existência e dos órgãos em funções, bem como das respetivas certidões de não dívida;

c) Durante a execução da obra, informar o MMC do montante a contemplar nos anos económicos correspondentes à duração deste protocolo.

Cláusula 5.ª (prazo)

O presente protocolo tem a validade do prazo de execução da empreitada de construção da Estrutura Residencial para Idosos, podendo extinguir-se se, entretanto, o valor comparticipado for, totalmente, transferido.

Cláusula 6.ª (disposições finais)

Não são permitidos adiantamentos de qualquer quantia abrangida por este protocolo, sem que a despesa se encontra efetivamente feita e comprovada.

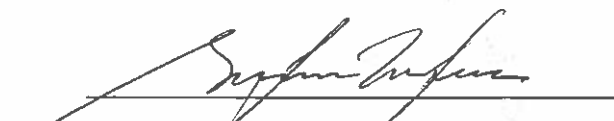
Cláusula 7.ª (aprovação)

O presente protocolo foi aprovado nos termos expressos em:

- Pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 2021-11-09
- Pelo Centro Social e Paroquial de Talhas, em reunião realizada a 2021-10-21


Macedo de Cavaleiros, 18 de novembro de 2021.

O Município de Macedo de Cavaleiros,



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

O Centro Social e Paroquial de Talhas,



(Carlos Duarte Ventura Fonseca)

Integra este protocolo:

- Termo de aceitação da candidatura
- Cópia do extrato dos documentos previsionais do ano de 2021 referente a este investimento